

MESA DIRETORA DA CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 234, DE 2013

Institui o “Prêmio de Direitos Humanos Evandro Lins e Silva” da Câmara dos Deputados.

Autor: Deputado RENATO SIMÕES

Relator: Deputado ARLINDO CHINAGLIA

I - RELATÓRIO

A proposição em tela institui o “Prêmio de Direitos Humanos Evandro Lins e Silva” da Câmara dos Deputados que será concedido anualmente para três cidadãos ou cidadãs e/ou instituições públicas ou privadas que mereçam destaque nas áreas de promoção e defesa dos direitos humanos no Brasil.

A premiação consistirá na concessão de diploma de qualificação a ser entregue anualmente no dia 17 de dezembro e será conduzida pela Comissão de Direitos Humanos e Minorias e pela Mesa Diretora da Câmara dos Deputados. O texto do projeto autoriza a administração da Casa a “utilizar recursos próprios, captar patrocínios, estabelecer convênios e acordos de cooperação” a fim de propiciar às pessoas ou instituições premiadas recursos financeiros que incentivem as boas práticas de Direitos Humanos.

Caberá à Mesa da Câmara, em parceria com a referida Comissão, expedir as instruções para a concessão do prêmio em um prazo de 120 dias a contar da publicação da resolução em tela.

É o relatório.

II - VOTO DO RELATOR

É indiscutível a importância de se valorizar práticas de promoção dos Direitos Humanos no Brasil contemporâneo quando tanto se luta contra a persistência de todo tipo de violações desses direitos. Racismo, discriminação de gênero, homofobia, violência policial, exploração sexual de crianças e adolescentes são alguns dos temas presentes no cotidiano da sociedade brasileira e que indicam ainda haver um longo caminho para se estabelecer um padrão de respeito aos direitos humanos condizentes com as normas em vigor.

A Câmara dos Deputados, além de aprovar instrumentos nacionais e internacionais relativos aos direitos humanos, destaca-se como uma instituição pública pioneira ao ter criado, ainda em 1995, uma Comissão Permanente dedicada ao assunto. Por outro lado, a Casa já concede prêmios de incentivo em questões específicas como o Prêmio Darcy Ribeiro de Educação (criado pela Resolução 30/1998), o Prêmio Dr. Pinotti – Hospital Amigo da Mulher (Resolução 15/2009) e o recente Prêmio Nelson Mandela de Ensino de História da África e das Relações Étnico-Raciais (Resolução 51/2014).

Conforme argumenta o autor da proposição, o Poder Executivo Federal e outras entidades públicas já adotam a prática de premiação de personalidades e instituições que lutam pelos direitos humanos. Com efeito, é prerrogativa da Câmara também valorizar esses trabalhos e estimular boas práticas na área por meio da criação de um prêmio anual.

Muito pertinente também a homenagem a Evandro Cavalcanti Lins e Silva, eminente advogado criminalista que dedicou sua vida à defesa dos direitos humanos. Foi ministro do Supremo Tribunal Federal, sendo afastado da Corte com aposentadoria compulsória decretada pela ditadura militar em 1969. Defendeu inúmeros presos políticos desde 1932, tendo falecido aos 90 anos no dia 17 de dezembro de 2002. Neste dia, todos os anos, “será o momento de apresentação pela Câmara dos Deputados de seu compromisso com os Direitos Humanos e o Estado Democrático de Direito”, por meio da concessão do referido prêmio.

Por fim, a técnica legislativa e a redação empregadas parecem adequadas, conformando-se perfeitamente às normas estabelecidas pela Lei Complementar nº 95, de 1998, alterada pela Lei Complementar nº 107, de 2001.

A despeito do mérito, é necessária a supressão do §2º do art. 2º do PRC nº 234, de 2013, visto que o dispositivo implica criação de despesas para a Câmara dos Deputados sem observância da Lei Complementar 101, de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal.

Pelo exposto, voto pela aprovação do projeto de resolução nº 234, de 2013, que institui o “Prêmio de Direitos Humanos Evandro Lins e Silva” da Câmara dos Deputados, na forma do Substitutivo apresentado.

Sala das Reuniões, em de de 2014.

Deputado ARLINDO CHINAGLIA
Primeiro-Vice-Presidente
Relator

SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE RESOLUÇÃO DA CÂMARA DOS DEPUTADOS Nº 234, DE 2013.

Institui o "Prêmio de Direitos Humanos Evandro Lins e Silva" da Câmara dos Deputados.

A Câmara dos Deputados resolve:

Art. 1º Fica instituído o "Prêmio Evandro Lins e Silva de Direitos Humanos", a ser concedido anualmente pela Câmara dos Deputados para três cidadãos ou cidadãs e/ou instituições públicas ou privadas, cujos trabalhos ou ações merecerem especial destaque nas áreas de promoção e defesa dos direitos humanos no Brasil.

Art. 2º A premiação a que se refere o artigo anterior será conduzida pela Comissão de Direitos Humanos e Minorias e pela Mesa Diretora da Câmara dos Deputados e consistirá na concessão de diploma de qualificação.

Parágrafo Único. A entrega do prêmio será realizada anualmente em sessão solene no dia 17 de dezembro.

Art. 3º A Mesa da Câmara dos Deputados, em parceria com a Comissão de Direitos Humanos, expedirá as instruções necessárias para a concessão do prêmio no prazo de 120 dias, contados a partir da publicação dessa Resolução.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Deputado ARLINDO CHINAGLIA
Primeiro-Vice-Presidente
Relator